



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GONGOGI**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS  
EFETIVOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE  
COMBATE ÀS ENDEMIAS**

O **MUNICÍPIO DE GONGOGI**, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal, **ALTAMIRANDO DE JESUS SANTOS**, e pela Secretaria Municipal de Saúde, ambos abaixo assinados, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, torna pública para todos os interessados a abertura de **CONCURSO PÚBLICO** destinado ao provimento de 09 (nove) vagas para Agente Comunitário de Saúde e 01 (uma) vaga para Agente de Combate às Endemias, podendo ser elevadas as quantidades de vagas que vierem a surgir ou as que forem criadas no prazo de validade do Concurso, e será realizado através da Secretaria Municipal de Saúde e regido pelas normas estabelecidas neste **EDITAL**, pelas leis municipais em vigor 043/2006 e 044/2007, bem como em conformidade com a Lei Federal nº 11.350/06 e Portaria nº 2.488/11 do Ministério da Saúde.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O presente Concurso Público, obedecidas às normas constantes deste Edital, será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Gongogi e executado, na FASE 1, pela CONPEVEM – CONCURSOS PÚBLICO, PESQUISAS EVENTOS E MARKETING, com sede na cidade de Itabuna, Estado da Bahia.

1.2 - A participação no Concurso Público é livre para quem preencher as condições estabelecidas no **item 5 (Das Inscrições)** e, para a posse, atender, plenamente, aos requisitos exigidos no **item 4 (Das condições para a posse)**, deste Edital.

1.3 - O ato de inscrição do candidato caracterizará sua manifesta concordância com as condições estabelecidas neste Edital.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GONGOGI**

1.4 - Os documentos comprobatórios das condições gerais para inscrição deverão ser entregues pelo candidato logo após o pagamento da inscrição e o ato protocolar da mesma apresentando os seguintes documentos: xerox de documento que o identifique e cpf, além de comprovante de endereço.

1.5 - Fica resguardada à Administração Pública Municipal a prerrogativa de preencher vagas que não estejam aqui discriminadas e que venham a surgir durante o prazo de validade do Concurso Público, obedecidos os critérios de classificação ou, em caso de impossibilidade, por decisão de comissão criada para este fim.

1.6 – O Concurso Público consistirá de 02 (duas) FASES:

**a) FASE 1** – Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conforme conteúdo programático descrito no Anexo I;

**b) FASE 2** – CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, de caráter eliminatório e classificatório, cujo conteúdo programático será o da Matriz Curricular descrita no subitem 8.12;

1.6.1 –A CONPEVEM - CONCURSOS PÚBLICO, PESQUISAS EVENTOS E MARKETING, a contar da publicação deste Edital e durante a FASE 1, disponibilizará informações pela internet, no endereço eletrônico <http://www.conpevem.com.br> e, de igual forma, a Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura municipal de Gongogi, durante a FASE 2, disponibilizará somente aos Classificados para Matrícula no CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA informações pelo telefone (73) 3240-2462.

1.7 - Para efeito deste Edital considera-se candidato a pessoa que, preenchendo os requisitos legais para acesso aos cargos públicos, tenha o seu pedido de inscrição formalizado em formulário próprio e paga a taxa de inscrição.

1.8 - O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do Concurso Público. Neste caso, não caberá qualquer recurso baseado na alegação de desconhecimento do teor desta publicação.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GONGOGI**

**2. DOS CARGOS E DAS VAGAS**

2.1 - O Concurso Público se destina ao provimento de 09 (nove) vagas para Agentes Comunitários de Saúde e 01 (uma) vagas para Agente de Combate às Endemias, para atuar na Rede Municipal de Saúde do Município de Gongogi-Ba, cujas atribuições estão previstas na Lei Federal nº 11.350/2006.

2.2 - Os requisitos e atribuições para os cargos encontram-se discriminados nos itens 2.5 e 2.6 deste Edital.

2.3 - A disponibilidade de vagas e os códigos encontram-se discriminados no **ANEXO II** deste Edital.

2.4 - Para os servidores empossados nos cargos, a jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais e a remuneração tem como vencimento base **R\$ 1.014,00** (mil e quatorze reais).

**2.5 - CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**2.5.1 - REQUISITOS:**

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - haver concluído o ensino fundamental.

**2.5.2 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida.

**2.6 - CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

**2.6.1 - REQUISITOS:** haver concluído o ensino fundamental.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GONGOGI**

**2.6.2 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de Pontos Estratégicos (PE); realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em PE, conforme orientação técnica; identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito, orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros; executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas indicados, conforme orientação técnica; registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas; vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo ACS; encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de Atenção Primária em Saúde, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde; atuar junto aos domicílios, informando aos seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção; promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de APS da sua área; reunir-se sistematicamente com a equipe de Atenção Primária em Saúde, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por *Aedes aegypti* da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser, adotadas para melhorar a situação; comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares; registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais.

### **3. DAS VAGAS E RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1 - O número total de vagas a serem preenchidas será de 09 (nove) destinadas ao cargo de Agente Comunitário de Saúde e 01 (uma) ao cargo de Agente de



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GONGOGI**

Combate às Endemias, podendo ser elevadas as quantidades de vagas que vierem a surgir ou as que forem criadas no prazo de validade do Concurso.

3.2 - Considerando o disposto no Art. 37 do Decreto nº 3.298/99, fica estabelecido que 5% das vagas dos cargos ofertados neste Concurso Público são reservadas às pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3 - Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº. 3.298/99 e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

3.4 - O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.4.1 - O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

3.5 - A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

3.6 - O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no Concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

3.6.1 - Antes da nomeação, o candidato deverá submeter-se à inspeção médica promovida pela Secretaria de Saúde, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.6.2 - O candidato que não for considerado deficiente pela Junta Médica da Secretaria de Saúde, nos termos do Decreto nº. 3.298/99, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, sendo convocado o próximo candidato com deficiência.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GONGOGI**

3.6.3 - O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.6.4 - O candidato deverá comparecer à Junta Médica munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.6.5 - A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.7 - As vagas definidas no subitem 3.2 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE**

4.1 - O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será investido no Cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:

- a) Ser aprovado no Concurso Público em todas as etapas.
- b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, em condições de igualdade de direito com o brasileiro; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do artigo 12, § 1º da Constituição da República.
- c) Gozar dos direitos políticos.
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- e) Estar quite com as obrigações militares, se for o caso.
- f) Ter a escolaridade prevista neste edital na data da contratação.
- g) Não ter antecedentes criminais.
- h) Gozar de sanidade física e mental compatíveis com as atribuições do cargo.
- i) Atender todos os requisitos para o cargo constantes deste edital.
- j) Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GONGOGI**

**k) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, residir na Microrregião em que atuará, desde a publicação deste edital.**

4.2 - O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no subitem anterior perderá o direito à investidura no Cargo.

4.3 - O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, e caso não possa satisfazer todas as condições e determinações enumeradas neste Edital, terá anulada sua inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, embora aprovado no Concurso Público.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 - São condições básicas para inscrição e posse em cargo oferecido neste Concurso Público:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal/1988, ou cidadão português, conforme o artigo 12 da Constituição Federal/1988 e o Decreto Federal n.º 70.436/1972.
- b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- d) Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, ou ser emancipado.
- e) Ter, na data da posse, a escolaridade prevista neste Edital para os cargos.
- f) Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica oficial, que será realizada de acordo com a definição do Município de Gongogi-BA, antes da posse. O candidato que não possuir aptidão física e mental compatível com o cargo será eliminado do Concurso.
- g) Comprovar (no caso do cargo de Agente Comunitário de Saúde) que reside na localidade de atuação da Unidade de Saúde (PSF), conforme o código de inscrição do cargo pleiteado, desde a data da publicação deste Edital, e permanecer nela residindo durante a atuação no cargo. A comprovação da residência deverá ser feita



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GONGOGI**

na ocasião da Matrícula da FASE 2, mas já no ato da inscrição deverá ser declarada pelo candidato.

Observação: Há, no Anexo II deste Edital, uma codificação do cargo de Agente Comunitário de Saúde para cada Unidade de Saúde (PSF) e respectiva área de abrangência (microrregião). Ao fazer a sua inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo, cuja área de abrangência seja a mesma de seu próprio endereço residencial, para que, assim, atenda ao disposto neste subitem.

h) Atender e comprovar as exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação federal, municipal e neste Edital.

5.1.1 - A documentação exigida neste Edital para exercício do cargo deverá ser comprovada por ocasião da Matrícula na FASE 2, quando exigida, e na posse, conforme o caso.

5.2 - Procedimentos para Inscrição

5.2.1 - As inscrições serão realizadas de forma presencial no CRAS, **AV. MARIA PETRONILIA DA SILVA S/Nº CENTRO GONGOGI - BAHIA**, no período de **25 a 29 de abril de 2016, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00**.

5.2.2 – A taxa de inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), paga através de depósito bancário na Caixa Econômica Federal Ag. 0636 C.C. 165-9. O referido depósito não deverá ser aceito em caixas eletrônicos, com exceção de transferência bancária.

5.2.3.1 - A Organizadora não se responsabilizará por problemas decorrentes do processo de recebimento da taxa de inscrição, por parte da instituição financeira arrecadadora, que possam acarretar indeferimento do pedido de inscrição do candidato.

5.2.3.2 - A inscrição somente será efetivada após a confirmação de pagamento através da apresentação do comprovante no ato da mesma.

5.2.4 - Não será devolvido o valor da taxa de inscrição ao candidato que, após o pagamento, desistir de participar do Concurso Público ou não preencher qualquer das condições e requisitos estabelecidos neste Edital.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GONGOGI**

5.2.5 - A inscrição, para todo e qualquer efeito, vale como forma expressa de concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital.

5.2.6 - Anular-se-á, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.2.7 – São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição, inclusive quanto à declaração de deficiência.

5.3 - A Organizadora não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, na hipótese de as falhas não serem de sua responsabilidade.

5.4 - Não haverá sobre qualquer pretexto inscrições provisórias ou condicionais; Não serão recebidas inscrições via postal, fax, condicional e/ou extemporâneas.

5.5 - O candidato poderá se inscrever em apenas um cargo.

5.6 - A candidata lactante poderá amamentar durante a realização das provas, desde que leve um acompanhante, que ficará em local determinado pela Comissão do Concurso Público e será responsável pela guarda da criança.

5.6.1 - Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos.

5.6.2 – Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da prova.

## **6. DA FASE 1 – DO CONCURSO PÚBLICO.**

6.1 - A FASE 1 do concurso de que trata este Edital consistirá de Provas Objetivas de Múltipla escolha.

6.2 - As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas para todos os cargos e terão duração máxima de 03h e 30min (três horas e trinta minutos).

6.3 - A cada prova será atribuído o valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GONGOGI**

6.4 - As Provas Objetivas de Múltipla escolha serão compostas de 40 (quarenta) questões, sendo 15 de Língua Portuguesa, 05 de Matemática, 05 de atualidades e 15 de Conhecimentos Específicos de cada cargo, com 05 (cinco) opções de escolha cada uma, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo atribuídos 2,5 (dois e meio) pontos em cada questão certa.

6.5 – Estarão aptos a concorrer à FASE 2 os candidatos que totalizarem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, observando o número de vagas e mais 100%.

## **7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

7.1 - As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas no Município de Gongogi, no dia **22 de maio de 2016 às 13:30 (treze horas e trinta minutos), muito embora, os candidatos deverão chegar com uma hora de antecedência, pois os portões serão fechados às 13h (treze horas) impreterivelmente.**

7.2 - Os locais de realização das provas objetivas serão indicados no site [www.conpevem.com.br](http://www.conpevem.com.br) com cinco dias de antecedência da data da prova.

7.2.1 - PARA TEREM ACESSO AO LOCAL DAS PROVAS, OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, ORIGINAL DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (DO QUAL O CANDIDATO SE INSCREVEU).

7.3.1 - Será aceito Boletim de Ocorrência Policial, expedido há no máximo 20 (VINTE) dias da data de realização do Concurso Público, somente nos casos de perda, furto ou roubo do documento oficial de identidade.

7.4 - Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

7.5 - No horário fixado para o início das provas os portões do local de prova serão fechados em estrita observância do horário local, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.

7.5.1 - O candidato que se retirar do local de prova não poderá retornar em hipótese alguma.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GONGOGI**

7.6 - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

7.7 - Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento; CPF; Títulos Eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade, carteiras de reservista, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.8 - Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo do documento.

7.9 - O Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, contudo será submetido à identificação especial.

7.10 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão do Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.

7.11 - Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas objetivas de múltipla escolha fora dos locais e horários pré-estabelecidos.

7.12 - Não será permitido ao candidato portar máquina calculadora, computador portátil, relógio digital do tipo Data Bank, aparelhos celulares ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou capazes de transmitir dados.

7.12.1 - O candidato que ingressar no local de prova com os equipamentos citados no subitem 8.12 deverá deixá-los desligados.

7.13 - Será de inteira responsabilidade do candidato eventual extravio ou dano, sendo que nem o município, nem a empresa organizadora do Concurso Público responsabilizar-se-ão por qualquer prejuízo sofrido pelo candidato.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GONGOGI**

7.14 - O candidato com deficiência que necessitar de prova em condições especiais deverá informar, **no ato da inscrição**, através de requerimento, juntamente com parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

7.15 - Iniciada a aplicação das provas objetivas de múltipla escolha, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 1 (uma) hora.

7.16 - O candidato deverá transcrever suas respostas, para o cartão de respostas com caneta esferográfica azul ou preta, dentro do prazo estabelecido para a realização das provas objetivas de múltipla escolha.

7.16.1- Não serão concedidos acréscimos de tempo para a transcrição das respostas e não serão consideradas as questões anotadas no caderno de prova.

7.17 - Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.18 - Não será substituído o cartão de respostas por erro ou perda por parte do candidato.

7.19 - Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido.
- b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado.
- c) Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda que venha a tumultuar a sua realização.
- d) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia do fiscal de prova.
- e) Usar de incorreções e descortesia para com os coordenadores e fiscais de prova, auxiliares e autoridades presentes.

7.20 - Não haverá revisão genérica de provas.

7.21 – Não será permitido ao candidato copiar o gabarito durante a realização das provas.

7.22 - O candidato, ao terminar a prova, entregará o cartão de respostas devidamente assinado.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GONGOGI**

**8. DA FASE 2 – DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA.**

8.1 - A FASE 2 prevê o curso introdutório de formação inicial e continuada, disciplinado na legislação municipal e na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, Portaria nº 243, de 25 de setembro de 2015.

8.2 - Da Matrícula

8.2.1 - Única e exclusivamente os candidatos aprovados na Prova Objetiva (FASE 1), em número de até duas vezes o número de vagas previstas para cada Unidade de Saúde, no caso de Agente Comunitário de Saúde e os 09 (nove) primeiros classificados para Agente de Combate às Endemias serão submetidos a um Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (FASE 2).

8.2.2 - Será assegurada a convocação do candidato que esteja empatado com o último classificado para cada Unidade de Saúde, no caso dos Agentes Comunitários de Saúde e o último que tenha sido convocado dentro do número acima estabelecido para Agente de Combate às Endemias.

8.2.3 - O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da Matrícula para a FASE 2,  **pessoalmente**, ou **através de procuração específica** o original da cédula de identidade e CPF, ou de documento equivalente, de valor legal. No caso de matrícula por procuração, esta deverá ser acompanhada também da cópia autenticada de documento do procurador.

8.2.4 - O candidato para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá no ato da matrícula apresentar comprovante de residência na data da publicação deste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 11.350/06.

8.3 - A realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo a mesma buscar assessoria caso necessite.

8.4 - Serão convocados para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada os primeiros classificados por área de atuação conforme a FASE 01, sendo que para o cargo de Agente Comunitário de Saúde os classificados serão convocados



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GONGOGI**

em dobro das vagas estabelecidas no Anexo II, em conformidade com a quantidade da necessidade de vagas descritas em cada Centro de Saúde da Família, obedecidas as quantidades de vagas no detalhamento, quando houver. Para o cargo de Agente de Combate às Endemias serão convocados 100% a mais da quantidade de vagas ofertadas na FASE 1.

8.4.1 - Os demais candidatos habilitados na FASE 1 e não convocados para o curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada serão eliminados do Concurso Público.

8.5 - O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será realizado na cidade de Gongogi-BA, em local e horário a serem comunicados através de Edital de Convocação para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada a ser amplamente divulgado nos meios de comunicação oficiais do certame.

8.6 - Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de curso.

8.7 - Ao candidato só será permitida a participação no curso na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes acima.

8.8 - Não será permitida, em hipótese alguma, realização do curso em outro dia, horário ou fora do local designado.

8.9 - O curso será de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de presença, de caráter eliminatório.

8.10 - A aferição de frequência dar-se-á por meio de listas de presença, sendo eliminado o candidato que não atingir frequência mínima estabelecida no subitem anterior.

8.11 - A carga horária do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá um total de 40 (quarenta) horas.

8.12 - A matriz curricular do curso versará sobre:

I – Para Agentes Comunitários de Saúde:

- a) Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS;
- b) Legislação específica aos cargos;



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GONGOGI**

- c) Formas de comunicação e sua aplicabilidade;
- d) Técnicas de Entrevistas;
- e) Ética no trabalho;
- f) Cadastramento e Visita domiciliar;
- g) Promoção e prevenção em saúde;
- h) Território, mapeamento e dinâmica da organização social.

**II – Para os Agentes de Combate às Endemias:**

- a) Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS;
- b) Legislação específica aos cargos;
- c) Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho;
- d) Técnicas de Entrevista;
- e) Competência e atribuições;
- f) Ética no Trabalho;
- g) Visita domiciliar;
- h) Promoção e prevenção em saúde;
- i) Território, mapeamento e dinâmica da organização social.

8.13 - Além da frequência mínima, será exigido o aproveitamento das aulas do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, que será aferido por meio de uma prova, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada no último dia de realização do Curso, onde será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem), cujo conteúdo versará sobre os pontos do subitem 9.12.

8.13.1 - Os critérios de julgamento da avaliação, constantes no subitem anterior, serão definidos por meio de Portaria e informados por meio do Edital de Convocação para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

8.14 - Os candidatos convocados que não comparecerem ao Curso Introdutório, que não atingirem a frequência mínima exigida ou que não obtiverem aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) serão considerados eliminados do Concurso Público.

8.15 - Somente será permitida a participação, no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, dos candidatos habilitados que constarem na lista de



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GONGOGI**

convocação, ficando vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constam no respectivo edital.

**9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE**

9.1 - Será eliminado o candidato que não alcançar o mínimo exigido de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

9.2 - Os candidatos serão ordenados por Localidade e Cargo de acordo com os valores decrescentes da nota final obtida na forma acima estabelecida e o resultado será divulgado em duas listas: uma contendo a classificação geral de todos os candidatos aprovados e a outra somente a classificação dos candidatos portadores de deficiência.

9.3 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

- a) Se idoso, amparado pela Lei Federal nº. 10.741 – Estatuto do Idoso, ao de idade mais avançada;
- b) Quando não idoso, obtiver maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa;
- c) Quando não idoso, obtiver maior número de pontos na Prova Específica;
- d) O de maior idade.

**10. DOS RECURSOS**

10.1 - Caberá recurso, cancelamento de inscrições, exclusão de candidatos, questões e resultados ou de qualquer decisão que venha a interferir no campo dos direitos subjetivos dos candidatos, em única e última instância, à Comissão de Concurso Público de cada fase, no prazo de **2 (dois) dias úteis** a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GONGOGI**

10.2 - Não serão aceitos recursos escritos a mão e sem fundamentação lógica e detalhada, que demonstre suas razões.

10.3 - Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles protocolados fora do prazo preestabelecido.

10.4 - Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente na Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente, e serão encaminhados à Comissão Municipal de Concurso Público.

10.5 - Após o julgamento dos recursos interpostos, se houver, os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, seja em virtude de recurso administrativo, seja por decisão judicial, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou entrado em juízo.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – O resultado preliminar (gabarito) será fornecido em até 24 horas após a realização das provas e o resultado oficial estará previsto para o dia **27 de maio**.

11.2 - O candidato aprovado e contratado será regido pelo Estatuto dos Servidores do Município de Gongogi e legislação municipal complementar.

11.3 - O prazo de validade do presente Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

11.4 - A Comissão Municipal de Concurso Público terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Concurso Público, receber os recursos, encaminhando-os às Organizadoras de cada FASE, que farão estudo e emitirão parecer.

11.5 - O candidato aprovado dentro do limite de vagas previstas, durante o prazo de validade do Concurso Público, terá direito à contratação para o cargo a que concorreu e foi habilitado. Fica ressalvada a apresentação, pela Administração Pública, dos motivos determinantes que a impeçam de fazê-lo, o que deverá ser



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GONGOGI**

amplamente divulgado no Diário Oficial do Município e nos meios indicados no edital para publicação dos atos deste Concurso Público, para fins de controle.

11.6 - O candidato aprovado neste Concurso Público poderá desistir da contratação definitiva ou temporariamente. A desistência será feita mediante requerimento formal endereçado ao Prefeito Municipal.

11.6.1 - O candidato aprovado pode desistir da contratação até o dia útil anterior a data da assinatura de seu termo de posse.

11.6.2 - No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos aprovados no Concurso Público, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência deste certame.

11.7 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

11.8 - O Município de Gongogi não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

11.9 - O candidato deverá manter junto à Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura de Gongogi, durante o prazo de validade do Concurso Público, seu endereço atualizado visando eventuais convocações.

11.10 - Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas existentes.

11.11 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservados a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com a estrita observância da ordem de classificação.

11.12 - Os portadores de deficiência, quando de sua contratação, serão submetidos a exame médico a fim de comprovar a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência que o incapacite para o exercício do cargo, assegurando direito de recurso junto à Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado do exame.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GONGOGI**

11.13 - É considerado portador de deficiência aquele que se enquadrar nas condições especificadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.

11.14 - O candidato aprovado, quando convocado à contratação, deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento ou casamento;
- b) CPF;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
- e) Exame Médico Admissional;
- f) 02 (duas) fotos 3x4;
- g) Título de Eleitor e comprovante de certidão de quitação eleitoral;
- h) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- j) Atestado de Antecedentes Criminais;

11.15 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Concurso Público, ouvida a Organizadora da FASE a que se referir a omissão.

11.16 - Caberá ao Sr. Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

11.17 - Toda informação referente à realização do Concurso Público será fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gongogi, através da Comissão de Concurso Público e divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal, no quadro de aviso da sede da Prefeitura Municipal de Gongogi e da Secretaria Municipal de Saúde.

Gongogi - BA, 20 de abril de 2016.

Altamirando de Jesus Santos  
*Prefeito Municipal*

Michelle dos Santos  
*Secretária de administração*



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GONGOGI**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016**

**ANEXO I**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Quanto à compreensão de textos:
  - Reconhecimento da intenção comunicativa dominante no texto;
  - Avaliação do texto sob os seguintes aspectos: recuperação da intenção comunicativa, articulações coesivas, formas de citar o discurso alheio (discurso direto e indireto), adequação da pontuação, ausência de contradições e adequação à situação comunicativa e ao público-alvo.
- 1.1. Quanto ao conhecimento linguístico:
  - Classes de palavras: usos e adequação em textos;
  - Acentuação de palavras: regras gerais relacionadas à tonicidade;
  - Sintaxe do período simples e do período composto;
  - Emprego de regência verbal e concordância verbal e nominal.

**MATEMÁTICA**

1. Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão;
2. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema de medidas;
3. Sistema monetário brasileiro;
4. Raciocínio lógico;
5. Resolução de situações-problema.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

1. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes;
2. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde;
3. A estratégia de saúde a família na atenção básica à saúde;
4. Competências profissionais e atividades do Agente Comunitário de Saúde na Estratégia Saúde da Família e/ou na atenção básica de Saúde;
5. Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial;
6. Noções de epidemiologia e doenças de interesse epidemiológico no país: caracterização e medidas de promoção, prevenção e cuidados na atenção básica;
7. Vigilância em Saúde e medidas de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde;



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GONGOGI**

8. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros;
9. Sistema de informação em saúde na atenção básica;
10. Condições de risco social: violência, desemprego, infância protegida, processo migratório, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros;
11. Promoção de saúde: conceitos e estratégias;
12. Formas de aprender e ensinar em educação popular;
13. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares;
14. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso;
15. Estatuto da criança e do adolescente e do idoso;
16. Noções de ética e cidadania;
17. Lei do SUS;
18. Lei 11.350;
19. Portaria nº 2.488/11 do Ministério da Saúde.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

1. Saúde, doença e suas relações com o ambiente;
2. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e cidadania;
3. Saúde Pública: vigilância, prevenção de doenças e promoção e saúde;
4. O ser humano e a saúde: as defesas do organismo e princípios de imunização;
5. Epidemiologia básica;
6. Doenças infecciosas e parasitárias mais comuns no Brasil e na Região Nordeste;
7. Medidas de controle vetorial e de animais sinantrópicos;
8. Acondicionamento do lixo: coleta seletiva, reciclagem, separação e destino final do lixo;
9. Saúde Pública e saneamento básico;
10. Promoção de Saúde nas comunidades: aspectos da educação ambiental e educação em saúde;
11. Atribuições do Agente de Combate a Endemias;
12. Noções de Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Sanitária;
13. Lei do SUS;
14. Lei 11.350;
15. Portaria nº 2.488/11 do Ministério da Saúde.



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GONGOGI

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016**

**ANEXO II**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**VAGAS PARA O MUNICÍPIO DE GONGOGI**

<b>Nº</b>	<b>LOCALIDADES</b>	<b>NECESSIDADE DE VAGAS</b>
01	<b>Equipe de Saúde da Família Jose Mateus (Nova Palma)</b>	<b>01</b>
02	<b>Equipe de Saúde da Família Antonio Claudio (Tapirama)</b>	<b>01</b>
03	<b>Equipe de Saúde da Família Elton Vasconcelos (sede)</b>	<b>04</b>
04	<b>Equipe de Saúde da Família IVES QUEIROZ (sede)</b>	<b>03</b>
	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>09</b>

**AGENTE ENDEMIAS**

**VAGAS PARA O MUNICÍPIO DE GONGOGI**

<b>Nº</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>NECESSIDADE DE VAGAS</b>
05	<b>SEDE</b>	<b>01</b>
	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>01</b>

**TOTAL GERAL DE VAGAS PARA CONCURSO DE ACS DOS DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE GONGOGI**

**10 VAGAS**



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GONGOGI**

**O EDITAL 001/2016 DE CONCURSO PÚBLICO – GONGOGI-BA, estará afixado na integra nos locais de costume: na Prefeitura, Câmara de Vereadores, e repartições públicas como: Correios, Secretarias, Bancos, etc, além do site da CONPEVEM.**

**Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Gongogi**

**[www.ibdm.org.br](http://www.ibdm.org.br)**

**Todos candidatos receberão no ato da inscrição o MANUAL DO CANDIDATO que consta o**

**EDITAL.**

**TELEFONE PARA CONTATO: 73 -3240 -2445**

**Prefeitura Municipal de Gongogi, Praça Dom  
Eduardo Herberold, 17**

**[www.conpevem.com.br](http://www.conpevem.com.br)**

**ANTONIO CARLOS MAIA - EDNA MARIA MAIA - ELIVALDO DOS S. DA SILVA.**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Gabinete do Prefeito Municipal**

**GONGOGI 20 DE ABRIL DE 2016.**

**ALTAMIRANDO DE JESUS SANTOS**

**Prefeito Municipal**